



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES – MCTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 322/2022

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º013400010031/2022-02)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos –SP, realizará por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **26/12/2022**

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1..Contratação de empresa especializada para execução de reparos na cobertura dos prédios ETC e ERG do INPE de Cuiabá - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em item.

1.2.1.Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

A) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

B) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

C) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

D) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

E) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

F) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o, *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.1.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.1.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.1.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Autorização de Compras ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura da Autorização de Compras ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Autorização de Compras está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura da Autorização de Compras ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (www.comprasgovernamentais.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.1.ANEXO II – Projeto Básico.

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
Siape: 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 20/12/2022, às 16:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10693838** e o código CRC **9B1BCC28**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 322/2022

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Rubens Cândido Pereira
Assistente em C&T - III
SIAPE: 0664515



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Candido Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 20/12/2022, às 20:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10693863** e o código CRC **053D8E0F**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de reparos na cobertura dos prédios ETC e ERG do INPE de Cuiabá - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Os prédios ETC (Estação Terrena de Cuiabá) e ERG (Estação de Recepção e Gravação de Imagens), localizados no INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) de Cuiabá – MT,passam atualmente por uma situação depreciativa da sua instalação física, que está com o sistema de escoamento das águas pluviais ineficiente. Ocasionando, assim, infiltrações no ambiente interno dos dois prédios. Diante do levantamento feito *in-loco*, faz-se necessário a reparação do direcionamento das águas pluviais, em específico as calhas, cumeeiras e impermeabilizações.

3- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER ADQUIRIDO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	00000005	Próprio	ART DE SERVIÇOS EM COBERTURA	UN	1
1.2	97012	SINAPI	GUARDA-CORPO FIXADO EM FÔRMA DE MADEIRA COM	M	10
1.3	88237	SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	160
1.4	00038200	SINAPI	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100M	0,5
2			REMOÇÕES E RETIRADAS		
2.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	261,5
2.2	00000006	Próprio	REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA	m²	261,5
2.3	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	m²	261,5
3			INSTALAÇÕES E APLICAÇÕES		
3.1	98563	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF 06/2018	m²	261,5
3.2	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF 06/2018	m²	261,5
3.3	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	m²	72,8
3.4	00000007	Próprio	CUMEEIRA METÁLICA TRAPEZOIDAL	M	24
3.5	00000140	SINAPI	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	KG	267,75
4			FINALIZAÇÕES		
4.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF 04/2019	m²	255
5			RESPONSÁVEIS		
5.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30

Cronograma Físico e Financeiro								
Item	Descrição	Total Por Etapa	5 DIAS	10 DIAS	15 DIAS	20 DIAS	25 DIAS	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 1.293,98	100,00% 1.293,98					
2	REMOÇÕES E RETIRADAS	100,00% 7.944,37		100,00% 7.944,37				
3	INSTALAÇÕES E APLICAÇÕES	100,00% 93.909,91		15,00% 14.086,49	35,00% 32.868,47	25,00% 23.477,48	25,00% 23.477,48	
4	FINALIZAÇÕES	100,00% 933,30						100,00% 933,30
5	RESPONSÁVEIS	100,00% 3.903,30	16,66% 650,29	16,66% 650,29	16,66% 650,29	16,66% 650,29	16,66% 650,29	16,70% 651,85
Porcentagem			1,8%	21,0%	31,04%	22,34%	22,34%	1,47%
Custo			1.944,27	22.681,15	33.518,76	24.127,77	24.127,77	1.585,15
Porcentagem Acumulado			1,8%	22,8%	53,84%	76,19%	98,53%	100,0%
Custo Acumulado			1.944,26	24.625,41	58.144,17	82.271,94	106.399,70	107.984,86

Etapa 1 - Serviços preliminares: apresentar ART do responsável Técnico e executar preparação do local onde será feito o serviço, como fechamento de área para içamento de materiais e outros e garantir que todos equipamentos e itens de segurança estão prontos para início da etapa 2.

Etapa 2 - Remoções e retiradas: demolir a proteção mecânica das calhas de concreto, remover a manta asfáltica e descartar corretamente, de acordo com as exigências da legislação Municipal local. Realizar a limpeza da superfície, preparando-a para etapa 3. Deverá ser apresentado documento que comprove a destinação correta dos resíduos.

Etapa 3 - Instalações e aplicações: Aplicar manta asfáltica a fogo nas calhas e fazer a proteção mecânica das mesmas, impermeabilizar com manta a fogo também as cumeeiras de fibrocimento e trocar outras cumeeiras as quais são de material metálico.

Etapa 4 – Finalizações: realizar limpeza do local trabalhado e recolher todo material removido para descarte.

Etapa 5 – cuidar para que o cronograma seja seguido, e reportar a administração qualquer eventualidade do escopo do serviço a ser realizado para avaliação da contratada
E encerramento da contratação.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação será feita mediante Dispensa Eletrônica, conforme inc. I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, pelo menor preço.

5 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor do INPE, a saber:

5.1.1 Objetivo Estratégico nº 4 “[...] Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.[...]” (INPE, PLANO DIRETOR DA UNIDADE; PDU 2022-2026, p. 84).

5.1.2 Meta 4.1: Elaborar diagnóstico das capacidades adequadas nas dimensões: recursos humanos, orçamentários, infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, tecnologia da informação e comunicação (TIC), considerando os aspectos de sustentabilidade institucional.

5.2 Além disso, está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do INPE, UASG 240106, para o exercício de 2022, item de nº 3849, código 1627 e item 18 da planilha PPD.

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega do serviço é de 30 dias úteis, contados a partir do terceiro dia útil após a data de emissão da Autorização de Serviço (AS) pelo INPE, em remessa única, no seguinte endereço, Av. Dr. Hélio Ponce de Arruda, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP: 78049-944.

6.2 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.3 Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - GARANTIA

7.1 O prazo de garantia do presente objeto será de no mínimo de 3 anos, contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.

8 - EXISTÊNCIA DE OBJETO SIMILAR E RAZÃO DA EXCLUSÃO DO SIMILAR

8.1 De acordo com as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 as possíveis referências a marca não fazem a intenção de escolha determinada e nem tampouco, traz o objetivo de se restringir o caráter competitivo do certame.

9 - RAZÕES DO QUANTITATIVO PRETENDIDO E DA DEMANDA PROGRAMADA

9.1 As quantidades solicitadas foram baseadas no levantamento de dados in-loco por colaboradores do INPE da própria unidade e inspeção do setor GPEMA (Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção) em maio de 2022.

10 - CRITÉRIO DE MENSURAÇÃO DO PREÇO

ITEM 1 – Execução do reparo na cobertura para os prédios ETC e ERG do INPE de Cuiabá– MT, de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI
1	Contratação de empresa especializada para <i>execução de reparos na cobertura dos prédios ETC e ERG do INPE de Cuiabá - MT</i> , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	1	R\$ 107.984,86
VALOR TOTAL			R\$ 107.984,86

TAXA DE BDI		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (APLICAÇÃO BANCÁRIA 30 DIAS)	1,23%
3	GARANTIA + SEGURO	0,80%
4	LUCRO	7,40%
5	RISCOS	1,27%
6	IMPOSTOS	8,65%
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
1	ISS	5,00%
2	PIS	0,65%
3	COFINS	3,00%
4	CPRB	0,00%
	TOTAL	8,65%
BDI ADOTADO		26,24%
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ACÓRDÃO 2.369/2011 TCU e ACÓRDÃO 2.622/2013 TCU CÁLCULO DO BDI $BDI = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1$, onde: X= TAXA DE SOMATÓRIA DAS DESPESAS Y= TAXA DE SOMATÓRIA DAS DESPESAS FINANCEIRAS Z= TAXA DE LUCRO I = IMPOSTOS		

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E		
Parcela do BDI		1º Quartil
AC	Administração Central	1,50%
S	Seguro + Garantia	0,30%
R	Risco	0,56%
DF	Despesa Financeira	0,85%
L	Lucro	3,50%
I	Tributos	3,65%
BDI=	$(1+AC+S+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$	10,89%

Cuiabá, 28 de Novembro de 2022.

11 - CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
	Emissão da Autorização de Serviço	INPE
Dia D	terceiro dia útil após a data de emissão da Autorização de Serviço pelo Contratante	Fornecedor
Dia D + 3 dias (data da entrega)	Entrega do Serviço	Fornecedor
Dia D + 35 dias (data do aceite provisório)	Emissão do Aceite Provisório	INPE
Dia D + 40 Dias (data do aceite definitivo)	Emissão do Aceite Final (definitivo)	INPE
Data do Aceite Definitivo + 3 anos	Fim do Período da Garantia	Fornecedor

12 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, por meio de Ordem Bancária transmitida ao Banco do Brasil S/A, para crédito em Banco, Agência e Conta-Corrente indicados pela contratada, mediante apresentação de documentos de cobrança no setor competente do INPE, após a emissão do documento de aceitação final.

13 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos itens, conforme disciplinado neste Projeto Básico e seus anexos.

13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante serão:

13.3.1 CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) em nome do responsável técnico, engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, que comprove experiência na execução de serviços compatíveis com os previstos neste Projeto Básico, elaborados e registrados nos órgãos competentes;

13.3.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

13.3.3. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

13.3.4. As licitantes, quando solicitado, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

13.3.5. Comprovação de registro da empresa no CREA / CAU em plena validade.

- 13.3.6. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 13.3.6.1. Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa é apta a realizar serviços de instalações em obra civil na disciplina de cobertura, envolvendo as categorias e/ou elementos de telhados, estruturas, lajes, captação e distribuição das águas (águas pluviais/calhas e rufos), envolvendo no mínimo 130m2 de impermeabilização com aplicação de manta.
- 13.3.6.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, pois essa situação equivale a uma única contratação. Serão aceitos para esta composição, serviços de impermeabilização com no mínimo 30m2.
- 13.3.6.3. O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou, dentre outros documentos.
- 13.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável
- 13.5. A licitante poderá fazer a vistoria do local onde serão realizados os serviços. Todavia, o atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 13.6. O(a) profissional indicado(a) deverá ser o responsável técnico pelos serviços/manutenções até o Recebimento Definitivo do objeto licitado, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Comissão de Fiscalização do INPE;

13.7. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- 13.7.1. Valor Global: R\$ 107.984,86 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
- 13.8. Os preços unitários do objeto não poderão ser maiores do que o preço médio estimado demonstrado na tabela do item 3 deste documento.
- 13.8.1 A empresa deverá apresentar proposta com seus preços unitários conforme a planilha do item 3 deste documento.
- 13.9. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 13.10. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 São obrigações da Contratante:
- 14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico.
- 14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 15.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos, 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2 A Contratada obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

15.2.1 A licitante vencedora deverá adotar as ações, como boas práticas na prestação dos serviços, a serem desempenhas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

15.2.1.1 A otimização de recursos materiais;

15.2.1.2 A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

15.2.1.3 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

15.2.1.4 Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

15.2.1.5 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

15.2.1.6 Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias, de acordo com a legislação Municipal vigente;

15.2.1.7 Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva adotado pela 14.2.1.7 CONTRATANTE em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do Campus: (Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 – Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.)

15.2.2 Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

15.2.2.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

15.2.2.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

15.2.2.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

15.2.2.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;

15.2.2.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

15.2.2.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

15.2.2.7 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

15.3 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Projeto Básico.

15.3.1 Em caso de inexistência da certificação que ateste a adequação:

15.3.1.1 O Órgão poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto as exigências de sustentabilidade ambiental aqui prevista, correndo as despesas por conta da licitante;

15.3.1.2 O licitante poderá apresentar declaração, em papel timbrado, de que atende aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, indicando link ou qualquer outra forma para conferência do declarado, quando este não for o fabricante.

15.4 Caso o serviço seja considerado inadequado em relação às exigências do instrumento convocatório, o contratante deverá apresentar razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor. Não se confirmando a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

15.5. Deverá ser comprovado vínculo empregatício com a Contratada, de todos os profissionais que irão atuar na execução dos serviços.

15.6. Deverá ser apresentado comprovante de curso NR35 e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para os profissionais que forem executar os serviços em altura.

15.7. Os prestadores de serviço deverão adentrar ao INPE devidamente identificados e autorizados pela portaria principal em horários conforme item 4.8, devidamente uniformizados e munidos dos EPIs necessários á execução dos serviços.

15.8 Estes Critérios justificam-se por atender a legislação vigente e por serem inerentes ao objeto licitado.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas com a aquisição do material correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o ano 2022:

PI: 2000000B-03
Fonte: 100
Natureza da Despesa: 33.90.39
PTRES: 172523
UASG: 240106

ANEXOS

- Anexo I.I: Relatório Fotográfico
- Anexo I.II: Planilha Sintética
- Anexo I.III: Planilha Analítica
- Anexo I.IV: Curva ABC
- Anexo I.V: Manual GESMT

São José dos Campos, 28 de novembro de 2022

Requisitante:

(Assinado Eletronicamente)

Fabio Cançado Fernandes da Silva
SIAPE: 1489702

Coordenação Espacial do Centro-Oeste - COECO
Técnico III: COECO

De acordo,

(Assinado Eletronicamente)

João Valdecir Bento
SIAPE: 1356730

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção - GPEMA

Assistente Intermediário: SEIEA

De acordo,

(Assinado Eletronicamente)

Valter Guska

SIAPE: 1154642

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção - GPEMA

Técnico III: SEIEA

De acordo, pelo Responsável pelo Órgão / Área Solicitante:

(Assinado Eletronicamente)

Sergio Wagner Gripp Da Silveira

SIAPE: 1152085

Coordenação Espacial do Centro-Oeste - COECO

Coordenador: *COECO*



Documento assinado eletronicamente por **Valter Guska, Técnico**, em 08/12/2022, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Técnico**, em 08/12/2022, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Cançado Fernandes da Silva, Técnico**, em 12/12/2022, às 09:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Wagner Gripp da Silveira, Coordenador Espacial do Centro-Oeste**, em 12/12/2022, às 09:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10659314** e o código CRC **5415CD68**.

Referência: Processo nº 01340.010031/2022-02

SEI nº 10659314

PRÉDIO ETC e ERG - Relatório Fotográfico

Este documento está baseado no levantamento fotográfico, dos aspectos físicos encontrados nos prédios do INPE de Cuiabá, que estão ocasionando infiltrações.



Figure 1

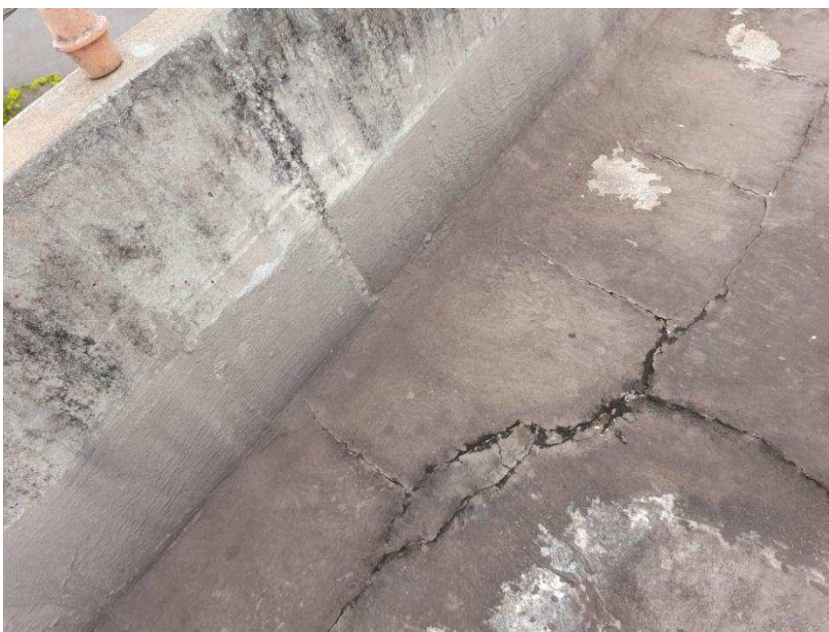


Figure 2



Figure 3



Figure 4



Figure 5



Figure 6



Figure 7



Figure 8



Figure 9



Figure 10



Figure 11



Figure 12

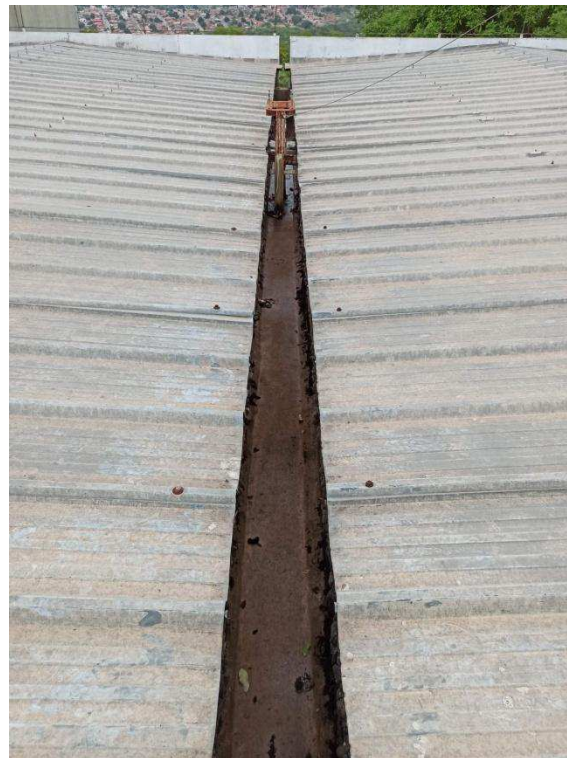


Figure 13



Figure 14



Figure 15

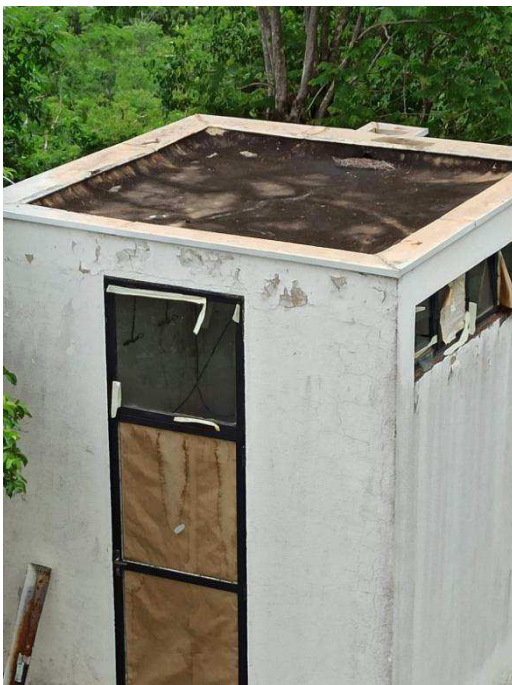


Figure 16

- 6,5m² da impermeabilização com manta corresponde a este prédio anexo do prédio ERG.

São José dos Campos, 30 de novembro de 2022

Obra

Cópia de: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação de calhas, para unidade Orçamento Sintético

Bancos

SINAPI - 09/2022 - Mato Grosso

B.D.I.

Padrão - 26,24% Equipamento - 10,89%

Encargos Sociais

Não Desonerado: 0,00%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.293,98	1,20 %
1.1	00000005	Próprio	ART DE SERVIÇOS EM COBERTURA	UN	1	221,44	279,30	279,30	0,26 %
1.2	97012	SINAPI	GUARDA-CORPO FIXADO EM FÔRMA DE MADEIRA COM	M	10	38,22	44,37	443,70	0,41 %
1.3	88237	SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	160	1,22	1,35	216,00	0,20 %
1.4	00038200	SINAPI	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100M	0,5	640,24	709,96	354,98	0,33 %
2			REMOÇÕES E RETIRADAS					7.944,37	7,36 %
2.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	261,5	2,70	3,36	878,64	0,81 %
2.2	00000006	Próprio	REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA	m²	261,5	20,31	24,98	6.532,27	6,05 %
2.3	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	261,5	1,65	2,04	533,46	0,49 %
3			INSTALAÇÕES E APLICAÇÕES					93.909,91	86,97 %
3.1	98563	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	m²	261,5	35,44	41,48	10.847,02	10,04 %
3.2	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF 06/2018	m²	261,5	222,26	250,98	65.631,27	60,78 %
3.3	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	m²	72,8	117,13	133,00	9.682,40	8,97 %
3.4	00000007	Próprio	CUMEEIRA METÁLICA TRAPEZOIDAL	M	24	53,41	59,82	1.435,68	1,33 %
3.5	00000140	SINAPI	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	KG	267,75	21,27	23,58	6.313,54	5,85 %
4			FINALIZAÇÕES					933,30	0,86 %
4.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	255	2,94	3,66	933,30	0,86 %
5			RESPONSÁVEIS					3.903,30	3,61 %
5.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	103,16	130,11	3.903,30	3,61 %

Total sem BDI

94.304,53

Total do BDI

13.680,33

Total Geral

107.984,86

Obra
Cópia de: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação de calhas, para unidade ETC e ERG do INPE de

Bancos
SINAPI - 09/2022 - Mato Grosso

B.D.I.
Padrão - 26,24%
Equipamento - 10,89%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.293,98
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000005	Próprio	ART DE SERVIÇOS EM COBERTURA	ASTU - ASSENTAMENTO DE	UN	1,0000000	221,44	221,44
Composição Auxiliar	100305	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,1217500	104,37	221,44
				MO sem LS =>	218,17	LS =>	0,00	MO com LS => 218,17
				Valor do BDI =>	57,86		Valor com BDI =>	279,30
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	279,30

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97012	SINAPI	GUARDA-CORPO FIXADO EM FÔRMA DE MADEIRA COM TRAVESSÕES EM MADEIRA PREGADA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO PARA EDIFICAÇÕES COM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 4 PAVIMENTOS. AF 11/2017	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	38,22	38,22
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0024000	18,76	0,04
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0094000	17,20	0,16
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4250000	22,16	9,41
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2525000	18,79	4,74
Insumo	00020209	SINAPI	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,3428000	24,29	8,32
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,0389000	26,35	1,02
Insumo	00003993	SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA,	Material	m²	0,1210000	108,69	13,15
Insumo	00037525	SINAPI	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	Equipamento	M	0,3500000	3,95	1,38
				MO sem LS =>	11,06	LS =>	0,00	MO com LS => 11,06
				Valor do BDI =>	6,15		Valor com BDI =>	44,37

					Quant.	10,0000000	Preço Total	443,70
					=>		=>	
1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88237	SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	1,22	1,22
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO	Material	PAR	0,0016029	72,00	0,11
Insumo	00036150	SINAPI	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60	Material	UN	0,0026644	44,55	0,11
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	0,0137388	13,50	0,18
Insumo	00036146	SINAPI	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	Material	UN	0,0012434	255,00	0,31
Insumo	00036144	SINAPI	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	Material	UN	0,1117708	1,68	0,18
Insumo	00036153	SINAPI	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	Material	UN	0,0010776	200,62	0,21
Insumo	00036149	SINAPI	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	Equipamento	UN	0,0007200	176,25	0,12
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,13	Valor com BDI =>	1,35
					Quant.	160,0000000	Preço Total	216,00
					=>		=>	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00038200	SINAPI	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	Material	100M	1,00000000	640,24	640,24
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	69,72	Valor com BDI =>	709,96
					Quant.	0,5000000	Preço Total	354,98
					=>		=>	
2			REMOÇÕES E RETIRADAS					7.944,37
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,00000000	2,70	2,70

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1053000	17,82	1,87
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0374000	22,41	0,83
				MO sem LS =>	2,02	LS =>	0,00	MO com LS => 2,02
				Valor do BDI =>	0,66		Valor com BDI =>	3,36
				Quant. =>	261,5000000	Preço Total =>	878,64	

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000006	Próprio	REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA	ASTU - ASSENTAMENTO DE	m²	1,0000000	20,31	20,31
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7195000	17,82	12,82
Composição Auxiliar	88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2553000	20,26	5,17
Insumo	00000003	SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,0440000	13,65	0,60
Insumo	00010691	SINAPI	SOLVENTE PARA COLA (PARA LAMINADO MELAMINICO) A BASE DE RESINA SINTETICA	Material	L	0,0220000	78,22	1,72
				MO sem LS =>	13,30	LS =>	0,00	MO com LS => 13,30
				Valor do BDI =>	4,67		Valor com BDI =>	24,98
				Quant. =>	261,5000000	Preço Total =>	6.532,27	

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	1,65	1,65
Composição Auxiliar	99833	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF 04/2019	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0150000	5,24	0,07
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0890000	17,82	1,58
				MO sem LS =>	1,16	LS =>	0,00	MO com LS => 1,16

Valor do BDI =>0,39Valor com BDI =>2,04

Quant.261,5000000Preço Total533,46

=>=>

3			INSTALAÇÕES E APLICAÇÕES							93.909,91
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	98563	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF 06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	1,0000000	35,44	35,44		
Composição Auxiliar	87372	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0250000	874,87	21,87		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0850000	17,82	1,51		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4190000	22,41	9,38		
Insumo	00038365	SINAPI	CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA	Material	m²	1,0400000	2,58	2,68		
				MO sem LS =>	12,22	LS =>	0,00	MO com LS =>		12,22
				Valor do BDI =>	6,04		Valor com BDI =>			41,48
						Quant.	261,5000000	Preço Total		10.847,02

3.2									
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF 06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	1,0000000	222,26	222,26	
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2780000	18,78	5,22	
Composição Auxiliar	88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3750000	20,26	27,85	
Insumo	00004226	SINAPI	GAS DE COZINHA - GLP	Material	KG	0,5200000	10,19	5,29	
Insumo	00004014	SINAPI	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	Material	m²	1,1250000	66,75	75,09	
Insumo	00004015	SINAPI	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM,	Material	m²	1,1250000	81,97	92,21	
Insumo	00000511	SINAPI	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	Material	L	0,6150000	27,00	16,60	
				MO sem LS =>	25,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,01
				Valor do BDI =>	28,72			Valor com BDI =>	250,98
						Quant. =>	261,5000000	Preço Total =>	65.631,27

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	1,0000000	117,13	117,13	
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1920000	18,78	3,60	
Composição Auxiliar	88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9480000	20,26	19,20	
Insumo	00004226	SINAPI	GAS DE COZINHA - GLP	Material	KG	0,2600000	10,19	2,64	
Insumo	00004014	SINAPI	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	Material	m²	1,1250000	66,75	75,09	
Insumo	00000511	SINAPI	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO	Material	L	0,6150000	27,00	16,60	
MO sem LS =>					17,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,24
Valor do BDI =>					15,87			Valor com BDI =>	133,00
						Quant. =>	72,8000000	Preço Total =>	9.682,40

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000007	Próprio	CUMEEIRA METÁLICA TRAPEZOIDAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE	M	1,0000000	53,41	53,41	
Composição	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1100000	21,93	2,41	
Composição Auxiliar	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1100000	17,72	1,94	
Insumo	8542	AGESU L	CUMEEIRA PARA TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL ESP. 0,43MM	Material	UN	1,0440000	47,00	49,06	
				MO sem LS =>	3,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,30
				Valor do BDI =>	6,41		Valor com BDI =>		59,82
						Quant. =>	24,0000000	Preço Total =>	1.435,68

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00000140	SINAPI	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA	Material	KG	1,0000000	21,27	21,27	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					2,31			Valor com BDI =>	23,58
						Quant. =>	267,7500000	Preço Total =>	6.313,54

4			FINALIZAÇÕES					933,30
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF 04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	2,94	2,94	
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1650000	17,82	2,94	
				MO sem LS =>	2,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,15
				Valor do BDI =>	0,72	Valor com BDI =>		3,66	
				Quant. =>	255,0000000		Preço Total =>	933,30	

5			RESPONSÁVEIS					3.903,30	
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	103,16	103,16	
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,20	1,20	
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Mão de Obra	H	1,0000000	100,42	100,42	
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,66	0,66	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81	
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06	
				MO sem LS =>	101,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	101,62
				Valor do BDI =>	26,95		Valor com BDI =>		130,11
						Quant. =>	30,0000000	Preço Total =>	3.903,30

Total sem BDI94.304,53

Total do BDI13.680,33

Total Geral107.984,86

Obra

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação de calhas, para unidade ETC e ERG do INPE de Cuiabá-MT

Bancos

SINAPI - 09/2022 - Mato Grosso
SICRO3 - 04/2022 - Mato Grosso
SICRO2 - 11/2016 - Mato Grosso

B.D.I.

32,78%

Encargos Sociais

Desonerado: 0,00%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado	Faixa (A, B, C)
98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	261,5	250,98	65.631,27	60,78%	60,78%	A
98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	261,5	41,48	10.847,02	10,04%	70,82%	A
98563	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	72,8	133,00	9.682,40	8,97%	79,79%	A
00000140	SINAPI	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	Material	KG	261,5	24,98	6.532,27	6,05%	85,84%	B
00000006	Próprio	REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	267,75	23,58	6.313,54	5,85%	91,69%	B
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0	130,11	3.903,30	3,61%	95,30%	C
00000007	Próprio	CUMEEIRA METÁLICA TRAPEZOIDAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	24,0	59,82	1.435,68	1,33%	96,63%	C
99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	255,0	3,66	933,3	0,86%	97,49%	C
97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	261,5	3,36	878,64	0,81%	98,31%	C
99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	261,5	2,04	533,46	0,49%	98,80%	C
97012	SINAPI	GUARDA-CORPO FIXADO EM FÔRMA DE MADEIRA COM TRAVESSÕES EM MADEIRA PREGADA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO PARA EDIFICAÇÕES COM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 4 PAVIMENTOS. AF_11/2017	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	10,0	44,37	443,7	0,41%	99,21%	C
00038200	SINAPI	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	Material	100M	0,5	709,96	354,98	0,33%	99,54%	C
88237	SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0	279,30	279,3	0,26%	99,80%	C
00000005	Próprio	ART DE SERVIÇOS EM COBERTURA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	160,0	1,35	216	0,20%	100,00%	C

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

94.304,53

13.680,33

107.984,86



SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS

Versão: Agosto de 2010



G E S M T
Gestão em Engenharia de
Segurança e Medicina do
Trabalho

ÍNDICE

SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS..... 3

OBJETIVO3

REGRAS GERAIS3

1. INTRODUÇÃO..... 4

2. INTEGRAÇÃO..... 5

3. IDENTIFICAÇÃO 5

4. LIMITES DE CIRCULAÇÃO 5

5. ACIDENTES DO TRABALHO E ATUAÇÃO DA MEDICINA DO TRABALHO 5

6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6

7. TRABALHOS EM ALTURA 6

7.1. Serviços em Locais Elevados.....6

7.2. Trabalhos sobre Telhados6

7.3. Andaimes7

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS 8

9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS..... 9

10. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO..... 9

11. ESCAVAÇÕES. 10

12. VEÍCULOS DE TRANSPORTE..... 10

ANEXO 1 11

SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS

OBJETIVO

Definir as responsabilidades e estabelecer as normas básicas para cumprimento pelas empresas executoras de serviços em todas as unidades do INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais.

REGRAS GERAIS

Responsabilidades

- Das áreas responsáveis pela contratação ou acordo dos Serviços.
 - a) Inserir no contrato, esta norma, bem como fiscalizar e fazer com que seja cumprida.
 - b) Compete à Manutenção, RH e Setor de Compras:
 - Informar a GESMT (Gestão em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) do INPE todo projeto, aquisição, obras novas e reformas.
 - Sempre que contratar serviços de terceiros, exigir da contratada:
 - 1) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) fornecido pelo Médico Coordenador da mesma, na qual deve constar se o funcionário está apto para executar aquela função;
 - 2) Para trabalhos em alturas, deverão ser apresentados: a “Autorização para Trabalho em Altura”, o eletroencefalograma e o eletrocardiograma do funcionário que realizará o serviço;
 - 3) Ficha de Registro e/ou Contrato de Trabalho;
 - 4) Ficha de Entrega de EPI's;
 - 5) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
 - 6) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
 - 7) Exigir o cronograma geral e a programação diária dos trabalhos com a identificação/solução dos problemas de segurança conhecidos;
 - 8) Atestado de idoneidade;
 - 9) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- Do Departamento de Segurança do Trabalho (GESMT – Gestão em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)
Instruir e orientar os funcionários das Empresas contratadas em questões referentes à Segurança e Higiene do Trabalho durante o andamento do serviço.



NORMAS DE SEGURANÇA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A presente norma aplica-se a todas as atividades de demolições, construções, montagens, instalações, pinturas, manutenções, limpezas, serviços terceirizados e outras, constituindo parte integrante de todos os contratos de serviços de terceiros.
- 1.2. A firma prestadora de serviços se obriga a atender as normas de segurança e higiene do trabalho constantes na legislação em vigor.
- 1.3. A obrigatoriedade do cumprimento destas normas estendem-se às firmas subcontratadas pela contratada principal.
- 1.4. A prestadora de serviços contratada fornecerá para o Serviço de Engenharia e Manutenção do INPE, e deverão ter em seus arquivos, uma relação completa de seus empregados com os respectivos registros de trabalho e exames médicos atualizados.
- 1.5. A prestadora de serviços fornecerá uma relação completa de todos os materiais e equipamentos que entrarem e saírem das instalações do INPE, devendo ser conferida pela segurança/portaria.
- 1.6. O INPE não se responsabilizará por perdas de material ou equipamentos dentro de suas dependências.
- 1.7. Não será permitida a entrada de empregados portando: rádios, gravadores, máquinas fotográficas, armas, bebidas alcoólicas, etc.
- 1.8. Os empregados da prestadora de serviços deverão seguir as mesmas normas disciplinares dos servidores do INPE, bem como os horários para refeições.
- 1.9. Nos casos de brigas, roubo, embriaguez ou brincadeiras, o empregado envolvido não poderá retornar às instalações do INPE.
- 1.10. O lixo deverá ser depositado em locais apropriados (CAÇAMBAS) devendo ser retirado pela prestadora de serviços uma vez por semana de acordo com as leis ambientais.
- 1.11. Caso a firma prestadora de serviços constatar alguma condição insegura, que possa causar acidentes ou prejudicar a saúde dos empregados, deverá comunicar de imediato ao responsável pelo acompanhamento do trabalho da empresa.
- 1.12. A prestadora de serviços fica sujeita a inspeção por parte da GESMT (Gestão em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) do INPE.



- 1.13. O não cumprimento das normas de segurança acarretará na paralisação dos serviços, sendo a empreiteira e/ou prestadora de serviços responsabilizada pelos prejuízos advindos.
- 1.14. Além da presente norma a cumprir, compromete-se a contratada, a observar outros dispositivos contratuais relativos a Segurança do Trabalho, as leis aplicáveis, entre elas as Normas Regulamentadoras publicadas pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1987 e suas alterações, bem como, empenhar-se por todos os meios a fim de prevenir acidentes.

2. INTEGRAÇÃO

- 2.1. Antes do início dos serviços, todos os empregados da empreiteira e/ou prestadora de serviços, passarão por uma integração de segurança realizada pela Gesmt / Cipa.
- 2.2. Os funcionários que já tiverem participado comprovadamente da integração no INPE, durante os últimos 12 meses, estarão dispensados desta durante este período, conforme Anexo 3.
- 2.3. Esta integração não exige de treinamentos específicos a serem realizados, por exemplo: uso de serra circular, trabalhos a quente, trabalhos em altura, etc.

3. IDENTIFICAÇÃO

- 3.1. Os empregados da prestadora de serviços deverão apresentar na portaria, todos os dias, documento de identidade e crachá funcional que comprove vínculo, além do crachá do INPE e deverão trabalhar uniformizados, com roupas profissionais apropriadas às funções que desempenham, contendo o nome da empresa contratada e utilizando calçados de segurança. Para entrada e circulação dentro das instalações do instituto deverão seguir as normas internas do INPE (RE/DIR – 181-04).

4. LIMITES DE CIRCULAÇÃO

- 4.1. A circulação dos empregados da prestadora de serviços, fica limitada às áreas de atuação, as quais deverão ser delimitadas por tapumes, sendo proibida a presença e a circulação em outras áreas, exceto as que dêem acesso aos locais de trabalho.

5. ACIDENTES DO TRABALHO E ATUAÇÃO DA MEDICINA DO TRABALHO

- 5.1. O atendimento e transporte do acidentado é de responsabilidade da empreiteira e/ou prestadora de serviços contratada. Socorros emergenciais e primeiros socorros podem ser feitos no ambulatório do INPE, ficando as despesas por conta da prestadora de Serviço.



6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- 6.1. Compete à contratada o fornecimento dos EPI's que forem necessários para o desempenho de cada atividade específica, devendo esses equipamentos estar em boas condições de uso e atenderem as exigências da Norma Regulamentadora NR 6.

7. TRABALHOS EM ALTURA

7.1. Serviços em Locais Elevados

- 7.1.1. Todo trabalho em altura deverá ser previamente autorizado pela GESMT (Gestão em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) do INPE.
- 7.1.2. O local deverá ser sinalizado e com isolamento para prevenir acidentes com transeuntes ou pessoas que estejam trabalhando embaixo. **Ex.: Cuidado - Homens trabalhando acima desta área.**
- 7.1.3. É obrigatório o uso do cinto de segurança, tipo pára-quedista, de dois pontos de fixação para trabalhos em altura superior a 2 metros.
- 7.1.4. O transporte do material para cima ou para baixo, deverá ser feito preferencialmente com a utilização de cordas em cestos apropriados.
- 7.1.5. Materiais e ferramentas não podem ser deixados desordenadamente nos locais de trabalho sobre andaimes, plataformas ou qualquer estrutura elevada, para evitar acidentes com pessoas que estejam trabalhando ou transitando sob as mesmas.
- 7.1.6. As Ferramentas não podem ser transportadas em bolsos, utilizar sacolas especiais ou cintos apropriados.
- 7.1.7. Somente poderá trabalhar em altura o empregado que possuir a “Autorização para Trabalho em Altura”, que será emitida com a apresentação de atestado médico capacitando-o para tal. Antes da realização do trabalho, o empregado deverá medir sua pressão arterial no ambulatório médico do INPE. Estão impedidas de trabalhar em alturas pessoas com histórico de hipertensão ou epilepsia.(Anexo 1).
- 7.1.8. As edificações devem ser providas de ganchos a cada 4 metros de altura e 4 metros de distância, de modo que os equipamentos possam ser ancorados com segurança.

7.2. Trabalhos sobre Telhados

- 7.2.1. Não é permitida a execução dos trabalhos nos dias em que esteja chovendo, relampejando ou com as telhas molhadas.

- 7.2.2. Apenas pessoas treinadas e preparadas podem executar os trabalhos, sendo obrigatória a utilização de tábuas como passadiço e o cinto de segurança de dois pontos de fixação devidamente ancorado.
- 7.2.3. Nos serviços realizados sobre telhados construídos com telhas de fibrocimento sujeitas a ruptura, deve-se usar tábuas de primeira qualidade sobre as mesmas, de forma a prevenir ruptura, tanto no local de serviço como nos de acesso.
- 7.2.4. Toda a movimentação de material sobre telhado deve ser precedida de planejamento, de forma a isolar a área do piso logo abaixo do local.
- 7.2.5. É obrigatório o uso do cinto de segurança ancorado em local seguro.

7.3. Andaimes

- 7.3.1. Efetuar isolamento físico da área em torno do andaime, evitando circulação de pessoas e/ou veículos.
- 7.3.2. Andaimes do tipo tubular devem ser usados preferencialmente e deverão ser montados por pessoal treinado.
- 7.3.3. Andaimes de madeira ou andaimes suspensos, somente serão permitidos, mediante a autorização da GESMT (Gestão em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) do INPE
- 7.3.4. Andaimes sobre rodas, só poderão ser usados em áreas com o piso plano concretado ou asfaltado, com possibilidade de livre deslocamento e não poderão exceder a altura de 5 metros. As rodas devem ter no mínimo 15 cm de diâmetro e estarem travadas todo o tempo em que o andaime não estiver sendo deslocado.
- 7.3.5. Os andaimes com rodas não poderão ser movimentados em hipótese alguma com pessoas ou ferramentas sobre a plataforma.
- 7.3.6. Estes andaimes não devem ser utilizados como ancoragem para levantamento de equipamentos.
- 7.3.7. Os andaimes não devem ser modificados de modo que tenham suas resistências prejudicadas. Não será permitido usar andaimes de tipos diferentes.
- 7.3.8. Os pranchões dos andaimes (plataforma) deverão ter espessura mínima de 1 polegada (2,54 cm) e largura de 30 cm. Devem ser de madeira de primeira qualidade e sem defeitos, ocupar todo o espaço da plataforma. Esses pranchões devem ser travados por meio de batentes, colocados na face inferior.
- 7.3.9. Os pranchões de madeira utilizados não poderão ser pintados.



- 7.3.10. Todas as plataformas deverão ter seus lados expostos protegidos por guarda corpo.
- 7.3.11. Os Andaimos devem estar apoiados sobre pisos firmes e rígidos. Os desníveis do terreno deverão ser compensados pela utilização de parafusos ajustadores e nunca por calços improvisados.
- 7.3.12. Em pisos não rígidos, deverão ser usados pranchões sob a base do andaime a ser nivelado.
- 7.3.13. Todos os andaimes e suas partes integrantes devem ser inspecionados antes de cada utilização.
- 7.3.14. Especial atenção deve ser dada aos pontos de solda e encaixe. Peças danificadas devem ser substituídas de imediato.
- 7.3.15. A subida em andaimes deve ser feita por escada externa ou degraus de tubo do próprio andaime.
- 7.3.16. Os andaimes deverão ser amarrados com cabos e/ou cordas a cada 3 metros de altura, a partir do segundo lance.
- 7.3.17. Os andaimes deverão ser contraventados (barra diagonal) a cada 3 metros a partir do solo.
- 7.3.18. Não devem ser jogadas ferramentas ou peças para a plataforma do andaime ou vice-versa.
- 7.3.19. Quando usar ferramentas elétricas ou pneumáticas, amarrar os cabos ou mangueiras no próprio andaime.
- 7.3.20. Os andaimes e seus usuários nunca poderão estar a menos 2 (dois) metros de uma linha elétrica de alta ou baixa tensão energizada (isolada ou não).
- 7.3.21. Além destas normas, os andaimes devem atender as especificações da Norma Regulamentadora NR 18, Parágrafo 18.15.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

- 8.1. Instalações elétricas temporárias só serão aprovadas após vistoria do Serviço de Engenharia e Manutenção do INPE.
- 8.2. Todo equipamento elétrico que não estiver sendo utilizado deverá ser desligado.
- 8.3. Máquinas e equipamentos em geral devem ser ligados por intermédio de conjunto plug - tomada.

- 8.3. Fios elétricos não deverão conter emendas e cada extensão da seção deverá ser um segmento único.
- 8.4. As ligações e interrupções de energia deverão ser feitas assegurando-se de que não haverá riscos de acidentes com pessoas desavisadas, devendo ser utilizados cartões de bloqueio e/ou sinalização adequada, utilizando-se cadeados, cujas chaves sejam guardadas pelo prestador de serviço no local.
- 8.5. Além destas recomendações, a NR 18, Item 18.12; NR 10 e NBR 5410 deverão ser atendidas.

9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- 9.1. Todas as máquinas, equipamentos e ferramentas, estacionários e portáteis, deverão possuir os princípios básicos de segurança do trabalho no que se refere à capacidade e funcionamento compatíveis com o volume e o tipo de serviço.
- 9.2. As máquinas e equipamentos deverão conter proteções adequadas para evitar o contato com as suas partes móveis, ou ainda, impedir a projeção de fragmentos.
- 9.3. As máquinas só podem ser operadas por pessoas habilitadas e treinadas.
- 9.4. Toda e qualquer ligação de ferramentas ou equipamentos pneumáticos no sistema de ar comprimido só será permitida mediante autorização do pessoal especializado do Serviço de Engenharia de Manutenção (SEM) do INPE.
- 9.5. No que se refere às mangueiras para utilização em equipamentos pneumáticos, deverão estar em bom estado de conservação, compatíveis com a pressão utilizada devendo ser providas de terminais e engates para evitar solturas acidentais e com prévia inspeção do INPE.
- 9.6. Equipamentos de tração e de elevação deverão, necessariamente, ser compatíveis com a capacidade e a exigência do trabalho.
- 9.7. Nunca utilizar ferramentas para outros fins do qual os que se destinam.

10. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

- 10.1. Equipamentos que apresentam riscos de explosão ou incêndio; cilindros de acetileno, oxigênio, hidrogênio, etc., deverão conter identificação clara quanto ao conteúdo.
- 10.2. **Operação com Aparelhos de Solda**



- 10.2.2. Os serviços de solda e corte deverão ser executados por soldadores habilitados, com conhecimento comprovado das recomendações de segurança.
- 10.2.3. Mangueiras de oxigênio e acetileno deverão estar de acordo com as especificações técnicas e nas cores:
 - Oxigênio: verde
 - Acetileno: vermelha
- 10.2.4. As mangueiras deverão ter um dispositivo de impedimento do retrocesso de chama, instalado o mais próximo possível do maçarico.
- 10.2.5. Os cilindros em uso deverão ser mantidos em posição vertical e presos de modo a evitar quedas.
- 10.2.6. O conteúdo dos cilindros não deve ser usado sem o regulador de pressão, ou com o regulador de pressão e o manômetro em más condições ou para outro fim que não seja solda e corte a maçarico.

11. ESCAVAÇÕES.

- 11.1. Escavações, perfurações e cravações de estacas só podem ser iniciadas após prévia autorização do Serviço de Engenharia e Manutenção do INPE.
- 11.2. A contratada deverá verificar as instalações do INPE e as áreas vizinhas do local onde serão feitas as escavações e certificar-se da execução segura do trabalho.

12. VEÍCULOS DE TRANSPORTE

- 12.1. Todos os veículos de transporte que venham a ser utilizados pela contratada deverão obedecer ao limite de velocidade estabelecido internamente pelo INPE, e apresentar-se em condições seguras para transporte.
- 12.2. A contratada será responsável pela operação correta dos veículos de transporte, bem como pelo fato de que sejam dirigidos por pessoas habilitadas.
- 12.3. Não é permitido o transporte de materiais ou equipamentos na carroceria de caminhões com grades abaixadas.
- 12.4. Não é permitido o transporte de empregados em qualquer veículo de carga, tais como: empilhadeiras, guindaste, etc.

ANEXO 1

(verso da autorização para trabalhos em altura)

RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHO EM ALTURA

- Analisar atentamente o local de trabalho, antes de iniciar o serviço.
- Sob forte ameaça de chuva ou ventos fortes, suspender imediatamente o serviço.
- Nunca andar diretamente sobre materiais frágeis (telhas, ripas estuques); instalar uma prancha móvel.
- Usar cinto de segurança ancorado em local adequado, com dois pontos de fixação.
- Não amontoar ou guardar coisa alguma sobre o telhado.
- É proibido arremessar material ou ferramentas para o solo, deve ser utilizado equipamento adequado.
- Instalações elétricas provisórias devem ser realizadas exclusivamente por eletricitistas autorizados.
- A retirada de telhas deve ser feita sempre simetricamente, de um lado e de outro e no sentido de cima para baixo.
- Imobilizar a escada ou providenciar para que alguém se posicione na base para calçá-la. Usar escadas com pés de borracha. Material isolante para trabalhos em eletricidade.
- Ao descer ou subir escadas, faça com calma e devagar.
- Não Improvisar.

CGI / GESMT